

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 002/2023-CPL-SEMAS, ATA RP 005/2023-SEMAS**, referente ao Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA** e **Contratos nº 52/2023-SEMSA, 53/2023-SEMSA, 54/2023-SEMSA, 55/2023-SEMSA**, originários do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com as CONTRATADAS: **A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (45.226.829/0001-45)**, no valor global de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**, **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA (43.838.684/0001-08)** no valor global de **R\$ 8.190,00,00 (oito mil cento e noventa reais)**, **SEBASTIÃO Q. FERREIRA(07.137.759/0001-60)** no valor global de **R\$ 364.591,10 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos)**, **NOVIDADES CABANO COM. DE ART.DE PAPEL EIRELI-EPP(05.194.705/0001-00)** no valor global de **R\$ 272.442,70 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri, 23 de agosto de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI